PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 7/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO JARDINENSEHONORÁRIO AO SENHOR ANICEZIO NANTES MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIAPAL DE JARDIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprova que:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Senhor **Anicezio Nantes Martins** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim - MS.

Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene, em data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Anicezio Nantes Martins nasceu em 07 de maio de 1952, em Ponta Porã, chegando ao município de Jardim no ano de 1959, onde passou a construir sua vida, formar sua família e desenvolver sua trajetória profissional.

Empresário há mais de 40 anos em Jardim, Anicezio teve participação importante no desenvolvimento econômico do município, atuando em diferentes áreas. Foi um dos pioneiros no setor do turismo local com o Balneário Estância Águas do Prata, empreendimento que ajudou a fortalecer o turismo da cidade.

Também atuou nos ramos de serraria, indústria madeireira, munk e guindaste, contribuindo com a geração de empregos e o crescimento do município ao longo dos anos.

Nos anos de 2001 a 2004, exerceu o cargo de vereador, período em que trabalhou em favor da população jardinense e participou ativamente das demandas do município.

JARDIM/MS, 07 de Maio de 2026

Ver. Rudimar cabeleireiro
Vereador(a)

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Senhor Anicezio Nantes Martins. A justificativa destaca sua trajetória como empresário pioneiro no turismo, sua atuação em diversos setores industriais e seu mandato como vereador (2001-2004).

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E REGIMENTAL

1. Da Espécie Normativa e Competência O instrumento utilizado — **Decreto Legislativo** — é a via correta para matérias de competência exclusiva da Câmara que produzam efeitos externos, conforme o Art. 174, inciso X, do Regimento Interno. A concessão de honrarias é atribuição privativa do Poder Legislativo (Art. 33, XIX, da Lei Orgânica).
2. Dos Requisitos para a Honraria (Art. 227 do Regimento) O Regimento Interno estabelece critérios específicos que devem ser rigorosamente observados:

- **Naturalidade (Art. 227, § 1º, II):** O título de "Cidadão Honorário" é destinado a pessoas **naturais de outras**

cidades. O homenageado nasceu em Ponta Porã-MS, o que valida a escolha da honraria (se fosse natural de Jardim, o título correto seria "Cidadão Benemérito").

- **Serviços Relevantes (Art. 227, § 2º):** A biografia apresentada demonstra que o Sr. Anicezio prestou serviços relevantes ao município como empresário pioneiro e agente político, atendendo ao requisito de "atuação exemplar na vida pública e particular".
- **Biografia Circumstanciada (Art. 227, § 3º):** O projeto está devidamente acompanhado de relatório de feitos, cumprindo a exigência regimental de fundamentação da homenagem.

3. Das Vedações e Impedimentos (Art. 227, § 6º) O Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 005/2024, proíbe homenagens a pessoas condenadas por crimes de corrupção, improbidade, violência contra a mulher, entre outros. **Presume-se a idoneidade do homenageado**, mas cabe à Comissão de Honrarias certificar a inexistência de tais impedimentos durante a instrução do processo.

4. Do Quórum e Rito de Votação

- **Quórum Qualificado:** Para ser aprovado, o projeto exige o voto favorável de, no mínimo, **2/3 (dois terços) dos membros da Câmara** (Art. 227, caput).
- **Limite por Vereador:** O autor do projeto deve observar o limite de, no máximo, **4 (quatro) títulos** por Sessão Legislativa (Art. 227, § 4º).
- **Promulgação:** Uma vez aprovado, o Decreto Legislativo não vai à sanção do Prefeito; ele é promulgado pelo Presidente da Câmara e subscrito pela Mesa Diretora (Art. 268).

III. CONCLUSÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026 apresenta-se **REGIMENTALMENTE ADEQUADO**. A proposição cumpre os requisitos de forma, competência e fundamentação exigidos pelo Regimento Interno de Jardim.
O parecer é favorável à tramitação, devendo ser encaminhado à **Comissão de Honrarias** para emissão de parecer específico sobre o mérito da homenagem, conforme o Art. 73, inciso IX, do Regimento.
É o parecer.

Jardim - MS, 20 de maio de 2026.

Eduarda Raiane da Silva
OAB/MS 2.9640
Assessora Juridica Parlamentar.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL?

Solicitação de parecer: 20/05/2026 10:15
Prazo: 25/05/2026
Comissão: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final?
Status do parecer: Encerrado

Observações da solicitação: I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Senhor Anicezio Nantes Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim/MS.

A matéria foi devidamente instruída com justificativa contendo a trajetória pessoal, profissional e política do homenageado.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR E FUNDAMENTAÇÃO

A proposição encontra respaldo jurídico e regimental, conforme já delineado no parecer jurídico emitido por esta Casa.

No que se refere à competência, a matéria insere-se no âmbito privativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 33, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sendo o Decreto Legislativo o instrumento normativo adequado, conforme dispõe o art. 174, inciso X, do Regimento Interno.

Quanto aos requisitos regimentais previstos no art. 227:

Naturalidade: o homenageado é natural de Ponta Porã/MS, enquadrando-se corretamente na concessão de Título de

Cidadão Honorário;

Serviços relevantes: a justificativa demonstra atuação expressiva no desenvolvimento econômico, turístico e político do Município;

Biografia circunstanciada: o projeto encontra-se devidamente instruído com histórico que fundamenta a homenagem.

Ressalta-se, ainda, que:

a aprovação da matéria depende de quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara;

o Decreto Legislativo, uma vez aprovado, será promulgado pela Mesa Diretora, independentemente de sanção do Poder Executivo.

No aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas vigentes, não havendo vícios formais ou materiais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE, manifestando-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Vereador Gláucio Cabreira

Relator

Resposta da Comissão
Data: 20/05/2026
Situação: Favorável

I – RELATÓRIO
Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026, que dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Senhor Anicezio Nantes Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao

Município de Jardim/MS.
A matéria foi devidamente instruída com justificativa contendo a trajetória pessoal, profissional e política do homenageado.
É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR E FUNDAMENTAÇÃO

A proposição encontra respaldo jurídico e regimental, conforme já delineado no parecer jurídico emitido por esta Casa.
No que se refere à competência, a matéria insere-se no âmbito privativo do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 33, XIX, da Lei Orgânica Municipal, sendo o Decreto Legislativo o instrumento normativo adequado, conforme dispõe o art. 174, inciso X, do Regimento Interno.

Quanto aos requisitos regimentais previstos no art. 227:
Naturalidade: o homenageado é natural de Ponta Porã/MS, enquadrando-se corretamente na concessão de Título de Cidadão Honorário;
Serviços relevantes: a justificativa demonstra atuação expressiva no desenvolvimento econômico, turístico e político do Município;
Biografia circunstanciada: o projeto encontra-se devidamente instruído com histórico que fundamenta a homenagem.

Ressalta-se, ainda, que:
a aprovação da matéria depende de quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara;
o Decreto Legislativo, uma vez aprovado, será promulgado pela Mesa Diretora, independentemente de sanção do Poder Executivo.
No aspecto da técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, objetiva e em conformidade com as normas vigentes, não havendo vícios formais ou materiais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opina pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE, manifestando-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Vereador Gláucio Cabreira
Relator

COMISSÃO DE HONRARIAS

Solicitação de parecer: 20/05/2026 10:15
Prazo: 25/05/2026
Comissão: Comissão de Honrarias
Status do parecer: Encerrado

Observações da solicitação: I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026 tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Senhor Anicezio Nantes Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim/MS.

A proposição vem acompanhada de justificativa contendo a trajetória do homenageado.

É o relatório.

II – ANÁLISE DO MÉRITO

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, analisar o mérito da concessão da honraria.

Da análise dos autos, verifica-se que o homenageado atende aos critérios estabelecidos no art. 227 do Regimento Interno, destacando-se:

sua fixação no Município desde a infância, consolidando vínculo social e comunitário;

atuação empresarial por mais de 40 anos, com contribuição significativa para a economia local;

pioneirismo no setor turístico, especialmente com o empreendimento Balneário Estância Águas do Prata;

atuação em diversos setores produtivos, com geração de emprego e renda;

exercício do cargo de vereador no período de 2001 a 2004, com participação ativa na vida pública municipal.

No que se refere às vedações previstas no art. 227, § 6º do Regimento Interno, cumpre registrar que não há, nos autos, qualquer indicativo de impedimento à concessão da honraria, devendo ser presumida a idoneidade do homenageado.

Dessa forma, sob a ótica meritória, resta evidenciado que a homenagem é pertinente, proporcional e alinhada com o interesse público, representando reconhecimento institucional legítimo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Honrarias manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Vereadora Marilsa

Relatora

Resposta da Comissão
Data: 20/05/2026
Situação: Favorável

I – RELATÓRIO
O Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026 tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Jardinense Honorário ao Senhor Anicezio Nantes Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Jardim/MS.
A proposição vem acompanhada de justificativa contendo a trajetória do homenageado.
É o relatório.
II – ANÁLISE DO MÉRITO
Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, analisar o mérito da concessão da honraria.
Da análise dos autos, verifica-se que o homenageado atende aos critérios estabelecidos no art. 227 do Regimento Interno, destacando-se:
sua fixação no Município desde a infância, consolidando vínculo social e comunitário;
atuação empresarial por mais de 40 anos, com contribuição significativa para a economia local;
pioneirismo no setor turístico, especialmente com o empreendimento Balneário Estância Águas do Prata;

atuação em diversos setores produtivos, com geração de emprego e renda;
exercício do cargo de vereador no período de 2001 a 2004, com participação ativa na vida pública municipal.

No que se refere às vedações previstas no art. 227, § 6º do Regimento Interno, cumpre registrar que não há, nos autos, qualquer indicativo de impedimento à concessão da honraria, devendo ser presumida a idoneidade do homenageado.
Dessa forma, sob a ótica meritória, resta evidenciado que a homenagem é pertinente, proporcional e alinhada com o interesse público, representando reconhecimento institucional legítimo.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Honrarias manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2026.

Vereadora Marilsa Bambil
Relatora